

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária,por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 28 de maio de 2020, às 12h

Recursos nºs 73.922, 73.951 e 73.957/RV - Processos nºs E-04/040/000752/2017, E-04/040/000748/2017 e E-04/040/000763/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcello Fernandes Leal - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.923 e 73.950/RV - Processos nºs E-04/040/767/2017 e E-04/040/749/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.577, 73.601, 73.627, 73.924, 73.947, 73.948 e 73.955/RV - Processos nºs E-04/040/771/2017, E-04/040/769/2017, E-04/040/757/2017, E-04/040/753/2017, E-04/040/761/2017, E-04/040/759/2017 e E-04/040/764/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.599, 73.622, 73.628, 73.629, 73.630, 73.949, 73.958 e 73.960/RV - Processos nºs E-04/040/768/2017, E-04/040/770/2017, E-04/040/762/2017, E-04/040/754/2017, E-04/040/756/2017, E-04/040/760/2017, E-04/040/758/2017 e E-04/040/765/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.467/RO - Processo nº E-04/211/012902/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: POSTO VILARINHO DA PRATA LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2252394

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2020, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso nº 75.832/RO - Processo nº E-04/041/002847/2019 - Interessada: LIVIA MOURÃO - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 66.649/RV - Processo nº E-04/040/001682/2014 - Recorrente: C & A MODAS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 73.236/RV - Processo nº E-04/044/100001/2018 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recursos nºs 74.584 e 74.585/RV's - Processos nsº E-04/040/100254/2018 e E-04/040/100258/2018 - Recorrente: WOLLNER COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2252337

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2020, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso nº 75.729/RO - Processo nº E-04/211/11089/2019 - Interessada: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.747/RO - Processo nº E-04/034/7076/2017 - Interessada: SARGENTO FERRAGENS LTDA - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.738/RO - Processo nº E-04/044/25/2017 - Interessada: IMPÉRIO SOCIEDADE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.681/RO - Processo nº E-04/034/3652/2018 - Interessada: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2252338

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2020, às 13h, videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso nº 75.660/RO - Processo nº E-04/010/186/2017 - Interessada: TURIACU PAPEIS E SERVIÇOS LTDA - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 72.858/RO - Processo nº E-04/034/4316/2018 - Interessada: NOVENTA S/A - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.723/RO - Processo nº E-04/211/14717/2019 - Interessada: LUMINAE S/A - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 54.788/RO - Processo nº E-04/046/8234/2013 - Interessada: A A MARQUES COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2252339

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2020, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso nº 72.215/RV - Processo nº E-04/040/000106/2018 - Recorrente: MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recursos nºs 74.833 e 74.834/RV's - Processos nºs E-04/211/006414/2019 e E-04/211/006413/2019 - Recorrente: TARGA S/A - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 74.983/RV - Processo nº E-04/037/100056/2018 - Recorrente: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recursos nºs 71.973 e 72.121/RV's - Processos nsº E-04/036/000268/2016 e E-04/036/000269/2016 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2252340

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28/02/2020

PROC. Nº PD-04/134.552/2019 - SUSPENDE o pagamento de benefício, em favor de ROSANGELA JOSEFA TACQUES.

DE 18/05/2020

Providenciou-se a extinção da pensão (matrícula 0091391A e matrícula 0091391N) do(a) beneficiário(a), **MARILDA RODRIGUES ALVES**, ID funcional **42642108**, por renúncia, face ao recebimento de outra fonte.

Id: 2252324

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS
E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSF Nº 308 DE 15 DE MAIO DE 2020

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA AGETRANSF Nº 304/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA AGETRANSF E DOS PRAZOS PROCESSUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto nº 38.617/05, alterado pelo Decreto nº 42.888/11,

CONSIDERANDO:

- o estado de calamidade decretado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020 e reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794/2020;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.027/2020, que revogou e substituiu o Decreto Estadual nº 47.006/2020;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.052/2020, que revogou e substituiu o Decreto Estadual nº 47.027/2020;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.058/2020, que revogou e substituiu o Decreto Estadual nº 47.052/2020;

- que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

- que nos termos do art.4º do Decreto Estadual nº 47068/2020 os servidores públicos deverão exercer suas atividades laborais preferencialmente em regime de home office; e

- que a AGETRANSF já vem adotando medidas administrativas que garantam a continuidade e eficiência do serviço prestado, inclusive com o uso de mecanismos tecnológicos que permitem o trabalho remoto;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 1º da Portaria AGE-TRANSP nº 304, de 16 de março de 2020, com suas alterações, até 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2252076

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 05 DE 05 DE MAIO DE 2020

ACOLHE A SUGESTÃO DA CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA - CAPET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 5ª Reunião Interna Ordinária, em apreciação ao item 4.1.4 do Voto GC-7, nos autos do Processo TCE nº 104600- 4/2020, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-220008/000622/2020, amparado no Parecer da Procuradoria Geral da Agência e à luz da justificativa técnica apresentada pela CAPET por meio da CI AGETRANSF/CAPET SEI nº 36/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Acolher a sugestão da Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET para que a auditoria especificada pelo Tribunal de Contas seja realizada mediante a contratação de auditores independentes pela Concessionária MetrôRio, com fundamento no inciso VIII, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão, que autoriza a referida diligência, na forma exposta pela Corte de Contas,

Art. 2º - Determinar que a SECEX providencie a publicação da presente decisão, comunicando-se à Concessionária MetrôRio.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2252419

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON/RJ Nº 04
DE 30 DE ABRIL DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no exercício de suas atribuições legais, e a Lei nº 8.731 de 24 de Janeiro 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020 e o Decreto nº42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, bem como o que consta no Processo nº SEI-220013/000562/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aplicação de Recursos para Implantação das Ações de Aprimoramento, bem como na Manutenção das Despesas de Custeio e Investimento do PROCON/RJ.

II - VIGÊNCIA: A contar de 01/01/2020, com Término em 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 226400 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ.
UO: 226400 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ.
UG: 476100 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ.

IV - PARA/Executante: 223600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.
UO: 223600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.
UG: 213600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

V - CRÉDITO:
PT: 2264.04.422.0480.1150

MODALIDADE	FR	VALOR (R\$)
3390	230	6.446.326,58
4490	230	122.641,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito